



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 035/GAPSP-CRCEASE/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE E A EMPRESA ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

União, Ministério da Defesa, por intermédio do **CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE**, com sede na Av. Washington Luiz, s/nº, Aeroporto de Congonhas, Edifício da Torre de Controle – 4º andar, Bairro Aeroporto, São Paulo-SP, CEP 04.626-911, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0094-00**, neste ato representado pelo **SR. CEL AV MAURO CARRINHO DE MOURA**, ordenador de despesas, designado através da publicação em boletim interno ostensivo do gap-sp, nº 86 de 10 de maio de 2022, portador da matrícula funcional comaer nº 496.540 e inscrito no cpf nº 076.488.217-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.341.846/0001-60, sediada na Rua Dr. Clementino, nº 556, Terreo, Bairro Belenzinho, CEP: 03.059-030, São Paulo /SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ARMANDO ANTONIO QUINTANEIRO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 18.705.778-3, expedida pela SSP/SP, e CPF Nº 103.369.128-38, tendo em vista o que consta no Processo nº 67617.010007/2022-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 079/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de sistemas eletrônicos de detecção e alarme de incêndio sem fio, para proteção das áreas administrativas, técnicas e operacionais do DTCEA-GL, DTCEA-SC, DTCEA-SJ e DT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item da Licit.	Descrição	Valor Unit.	Qtd Total	Valor Total
1	CENTRAL MONITORAMENTO, TENSÃO 100/ 240 131.400,00 V, COMPATIBILIDADE SISTEMAS COMPATÍVEL COM ACIONADORES DETECTORES E SIRENES, FINALIDADE DETECÇÃO DE FUMAÇA, ACESSÓRIOS BATERIA INTEGRADA DE 24V, FILTRO: PROTEÇÃO CONTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDEREÇÁVEL, DOIS LAÇOS DE 250 PERIFÉRICOS.	R\$ 21.900,00	6	R\$ 131.400,00
2	- ROTEADOR RÁDIO, OPERAÇÃO NA BANDA DE 261.440,00 2,4 GHZ, VELOCIDADE ATÉ 108 MBPS, PADRÃO IEEE802.11B E IEEE802.11G, APLICAÇÃO INTERLIGAÇÃO DE REDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROUTER, CLIENTE E BRIDGE.	R\$ 8.170,00	32	R\$ 261.440,00
3	ALARME SONORO CONTRA-INCÊNDIO, 46.020,00 MATERIAL CAIXA METÁLICO, TIPO QUEBRAR VIDRO, ACIONAMENTO BOTOEIRA, LARGURA 110 MM, ALTURA 150 MM, PROFUNDIDADE 40 MM, ALIMENTAÇÃO 12 V, COR VERMELHA, POTÊNCIA SIRENE NÃO CONHECIDO DB, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM SIRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARTELO QUEBRA-VIDRO.	R\$ 1.770,00	26	R\$ 46.020,00
4	DETECTOR FUMAÇA, MATERIAL PLÁSTICO 173.536,00 ABS, TIPO ENDEREÇÁVEL, DIÂ.METRO 103 MM, ALTURA 53 MM, COR BRANCA.	R\$ 1.276,00	136	R\$ 173.536,00
5	DETECTOR TÉRMICO, MATERIAL PLÁSTICO 53.424,00 ABS, TIPO ANALÓGICO, PRINCÍPIO DETECÇÃO TERMOVELOCIMÉTRICO, ÁREA PROTEÇÃO 20 A 30 M2, ALTURA MÁXIMA INSTALAÇÃO 7,50 M, DIÂMETRO 99 MM, ALTURA 45 MM, COR BRANCA.	R\$ 1.272,00	42	R\$ 53.424,00
6	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS 7.836,00 PROFISSIONAIS, TIPO DETECTOR, VOLTAGEM 220 V, PADRÃO DIGITAL, PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TEMPERATURA:-20°C A 250°C.	R\$ 3.918,00	2	R\$ 7.836,00
7	ALARME SONORO CONTRA-INCÊNDIO, 12.936,00 MATERIAL CAIXA PLÁSTICO ABS ANTI-CHAMA, ACIONAMENTO CENTRAL DE ALARME, COR VERMELHA, POTÊNCIA SIRENE 90 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SINAL VISUAL DE FLASHES DE LED ALTO BRILHO.	R\$ 616,00	21	R\$ 12.936,00
8	TELEVISOR, TAMANHO TELA 40 POL, 113.090,00 VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO.	R\$ 56.545,00	2	R\$ 113.090,00
TOTAL				R\$ 799.682,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/10/2023 e encerramento em 23/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 799.682,00 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: 120069

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 05151601220XV0001

Elemento de Despesa: 339030

PI: FCEA04ADM05

Empenho: 2023NE002168

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

MAURO CARRINHO DE MOURA Cel Av
Ordenadora de Despesas

CONTRATADA:

JOÃO CARLOS HOELTGEBAUM BINAS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

JULIANA ARAUJO FORTE 1º Ten Int
Agente de Controle Interno

GUSTAVO PERPETUO SERINOLLI 2º Ten QOCon CIV
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/GAPSP-CRCEASE/2023
Data/Hora de Criação:	19/10/2023 19:47:03
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	33deec586f4c53197430918d97e43d1e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GUSTAVO PERPETUO SERINOLLI no dia 20/10/2023 às 09:09:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA ARAUJO FORTE no dia 20/10/2023 às 10:51:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MAURO CARRINHO DE MOURA no dia 20/10/2023 às 11:55:36 no horário oficial de Brasília.